CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

DECRETO Nº 327/21
DATA: 12/05/21

SÚMULA: *Dispõe sobre homologação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas e adota outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nºs 6983/21, 7020/21, 7122/21, 71145/21, 7194/21 e 7.230/21 e 7.506/21,

DECRETA:

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, no âmbito da Administração Pública de Cornélio Procópio, conforme disposto nos anexos do presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de maio de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PARANÁ.

Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto, profissionais do esporte e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras ou de rendimento.

Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.

O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo coronavírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.

Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.

Estes princípios se aplicam igualmente ao esporte amador e ao de rendimento. É uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas e dos profissionais.

A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.

A retomada não é linear, portanto, restrições podem voltar a serem tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.

Cornélio Procópio, 12 de maio de 2021.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE RENDIMENTO

Será permitido o retorno gradual, de acordo com o cronograma abaixo disposto, a fim de permitir a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte de rendimento do Município.

As atividades de esporte deverão obedecer a um intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações.

As pessoas autorizadas a frequentar as instalações, deverão promover a higienização das mãos com álcool gel, realizar sanitização de calçados, nos tapetes sanitizantes que devem estar à disposição e ser submetidas à aferição de temperatura corporal. Caso apresentem medição superior ou igual a 37,8° C deverão preencher a planilha de monitoramento (Anexo I) e ser imediatamente encaminhadas a UNIDADE DE ATENDIMENTO RESPIRATÓRIO – UAR no Município.

A "equipe técnica" deverá fazer uso constante de máscaras. O acesso às instalações esportivas será permitido somente para colaboradores, atletas e equipe multidisciplinar que atuam no local.

Não será autorizada a presença das pessoas a seguir elencadas:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – crianças (0 a 12 anos);
III – imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV – portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V – portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI – portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII – portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
VIII – portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX – gestantes de risco e puérperas.

Nos locais em que o retorno das atividades é autorizado, deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% ou álcool etílico ou isopropílico 70%, tapete sanitizante com solução de hipoclorito de sódio 1%, bem como locais para lavagem das mãos, onde deverá ser disposto sabão líquido, água, papel toalha e lixeiras sem acionamento manual.

Cartilhas com referências à higienização de mãos, ao uso de máscaras, aos sinais e sintomas de COVID-19, e aos cuidados com o automonitoramento deverão estar expostas e ser divulgadas nas dependências físicas dos locais de treinos.

A instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 2m de distância entre pessoas.

Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos de treinamento (Anexo II).

Os atletas menores, com idade entre 13 e 17 anos, deverão apresentar autorização dos responsáveis legais (Anexo III).

O responsável pelo local/entidade em que forem realizados os treinamentos e as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, para tanto se faz necessário que todas as pessoas sejam cadastradas na entrada das atividades (nome, endereço, CPF e telefone) ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.

Os vestiários, bebedouros com bico, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados.

O acesso de público aos locais fica terminantemente proibido.

Faixas de sinalização de distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas deverão ser dispostas no piso.

Cornélio Procópio 12 de maio de 2021.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretária Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RENDIMENTO

FASE 01: retorno das atividades físicas e práticas de modalidades esportivas individuais e coletivas (físico/técnico) em grupos reduzidos, com material individual e em espaços com ampla ventilação, obedecendo todos os protocolos deste documento. Proibido qualquer tipo de contato físico durante a prática do esporte.

Periodização: 7 dias (12 a 18 de maio).

Modalidades Individuais (Ex: atletismo, GR, tênis de mesa, badminton, xadrez, esportes aquáticos individuais, taekwondo, karatê, etc.): máximo de 5 atletas por sessão de treino.

Modalidades Coletivas: (Ex: basquete, bocha, bolão, futsal, handebol, vôlei, vôlei de praia, etc.): máximo de 10 atletas por sessão de treino.

Futebol de campo: máximo de 15 atletas por sessão de treino

FASE 02: atividades físicas e práticas de modalidades esportivas individuais e coletivas (atividades tático e técnicas) com bola, em espaços com ampla ventilação em pequenos grupos, com material compartilhado devidamente higienizado. Proibido qualquer tipo de contato físico. Os locais esportivos deverão seguir os protocolos acima de preparação e manutenção do espaço antes, durante e após a sessão de treinamento.

Periodização: 7 dias (19 a 26 de maio).

Modalidades Individuais (Ex: atletismo, GR, tênis de mesa, badminton, esportes aquáticos individuais, taekwondo, karatê, etc.): máximo de 10 atletas por sessão de treino.

Modalidades Coletivas: (Ex: basquete, bocha, bolão, futsal, handebol, vôlei, etc.): máximo de 15 atletas por sessão de treino.

Futebol de campo: máximo de 25 atletas por sessão de treino

FASE 03: retorno das atividades físicas e práticas de modalidades esportivas individuais e coletivas de maneira tradicional (jogos coletivos), com bola, bem como com torneios SOMENTE PARA ATLETAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, competições e eventos esportivos em âmbito municipal, porquanto nessa fase é permitido o contato físico entre os participantes. As premissas e protocolos já destacados deverão seguir rigorosamente o processo.

Periodização: 7 dias (27 à 02 de junho), por tempo indeterminado e/ou conforme análise da matriz de risco.

Modalidades Individuais (Ex: atletismo, GR, tênis de mesa, badminton, esportes aquáticos individuais, taekwondo, karatê, etc.): máximo de 15 atletas por sessão de treino.

Modalidades Coletivas: (Ex: basquete, bocha, bolão, futsal, futebol suíço, handebol, vôlei, etc.): máximo de 20 atletas por sessão de treino.

Futebol de campo: máximo de 30 atletas por sessão de treino

FASE 04: retorno das competições e eventos com público/torcida dependerá da avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo um protocolo direcionado especificamente para tal situação.

A qualquer momento, segundo a evolução de casos e análise da matriz de risco, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar a revogação do disposto contido neste documento.

Cornélio Procópio, 12 de maio de 2021.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTOS PARA FLEXIBILIZAÇÃO DO ESPORTE AMADOR E COMUNITÁRIO

As modalidades do esporte amador e comunitário somente poderão retomar suas atividades, a partir do dia 03 de junho de 2021.

As atividades de esporte deverão obedecer a um intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações.

As pessoas autorizadas a frequentar as instalações, deverão promover a higienização das mãos com álcool gel, realizar sanitização de calçados, nos tapetes sanitizantes que devem estar à disposição e ser submetidas à aferição de temperatura corporal. Caso apresentem medição superior ou igual a 37,8° C, deverão preencher a planilha de monitoramento (Anexo I) e ser imediatamente encaminhadas a Unidade de Atendimento Respiratória- UAR no Município.

A equipe técnica deverá fazer uso constante de máscaras.

O acesso às instalações esportivas será permitido somente para colaboradores, atletas e equipe multidisciplinar que atuam no local.

Não será autorizada a presença das pessoas a seguir elencadas:

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – crianças (0 a 12 anos);
III – imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV – portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V – portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI – portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII – portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
VIII – portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX – gestantes de risco e puérperas.

Os atletas das diversas modalidades (individuais e coletivas) deverão agendar a prática esportiva em horários pré-estabelecidos com as diretorias das entidades.

Nos locais em que o retorno das atividades é autorizado, deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% ou álcool etílico ou isopropílico 70%, tapete sanitizante com

solução de hipoclorito de sódio 1%, bem como locais para lavagem das mãos, onde deverá ser disposto sabão líquido, água, papel toalha e lixeiras sem acionamento manual.

Cartilhas com referências à higienização de mãos, ao uso de máscaras, aos sinais e sintomas de COVID-19, e aos cuidados com o automonitoramento deverão estar expostas e ser divulgadas nas dependências físicas dos locais de treinos.

A instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 2m de distância entre pessoas.

O responsável pelo local/entidade em que forem realizados os treinamentos e as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.

Os vestiários, bebedouros com bico, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados.

O acesso de público/torcida nos locais de jogo fica terminantemente proibido.

O horário de funcionamento das atividades do esporte amador e comunitário fica limitado às 22 horas nas Associações, entidades e Clubes e até às 22 horas nas Arenas Esportivas de Futebol Sintético.

As atividades econômicas dos bares das entidades e das associações esportivas devem permanecer fechadas durante a prática esportiva.

Cornélio Procópio, 12 de maio de 2021.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS

Entidade Esportiva _____
Nome _____
Data de nascimento:____/____/____
Endereço _____ n° _____ Sexo ( ) M ( ) F
Telefones para recados ( )_____ - ( )_____
E-mail _____
Febre Aferição: _____
Data dos primeiros sintomas (se houver) _____/_____/_____
* Preencher os dados de temperatura corporal apenas se apresentar quadro febril (>37,8° C).

Apresenta sintomas respiratórios:_____
Data dos primeiros sintomas (se houver): ____/_____/_____
*Tosse ( ) SIM ( ) NÃO *Dor de garganta ( ) SIM ( ) NÃO
*Falta de ar ( ) SIM ( ) NÃO
*Coriza ( ) SIM ( ) NÃO
*Alteração de paladar e olfato ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta outros sinais e sintomas relevantes?
_____

Morbidades prévias: ( ) Diabetes ( ) Doença hepática ( ) Doença neurológica crônica ou neuromuscular ( ) Imunodeficiência ( ) Doença cardiovascular (incluindo hipertensão) ( ) Doença renal ( ) Doença pulmonar crônica ( ) Neoplasia (câncer)
( ) Outros _____
Obs: Temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C, demanda encaminhamento a uma das unidades de saúde do Município.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE TREINAMENTO E ATIVIDADES ESPORTIVAS

_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____ DECLARO ACEITAR E ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.

Cornélio Procópio, ... de ..... de 2021.

_____
Nome e assinatura

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO RETORNO ATIVIDADES ESPORTIVAS – ATLETAS COM IDADE ENTRE 13 E 17 ANOS

_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº _____, responsável legal do(a) menor _____, portador do RG nº _____, AUTORIZO E DECLARO ACEITAR E ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.

.

Cornélio Procópio, ... de ..... de 2021.

_____
Nome e assinatura do Responsável